ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 512/82

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o valor de Cr$ 15.918.100,00 (quinze milhões, novecentos e dezoito mil e cem cruzeiros), para reforço nas dotações e classificação funcional programática seguintes:

01 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101.01010012.001- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		
3.1.1.1- Pessoal Civil		360.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
0401.03080302.008- Manutenção dos Serviços da Receita		
3.1.1.1- Pessoal Civil		320.000,00
0401.03080302.009- Manutenção dos Serviços do INCRA no Município		
3.1.1.1- Pessoal Civil		60.100,00
0401.03080322.010- Manutenção dos Serviços de Contabilidade		
3.1.1.1- Pessoal Civil		94.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
0501.13765751.006- Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.1.1.0- Obras e Instalações		2.000.000,00
4.1.1.0- Obras e Instalações-FPM		000.000,00
0501.16070251.013- Construção de Garagem e Oficinas		
4.1.1.0- Obras e Instalações		1.000.000,00
0501.16085342.034- Manutenção de Máquinas e Veículos		
3.1.2.0- Material de Consumo		300.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos		200.000,00
0501.16085342.035- Manutenção e Conservação de Rodovias		
3.1.1.1- Pessoal Civil		3.100.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo		1.300.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo-FPM		1.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos		500.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0601.08420251.014- Construção de Prédios Escolares		
4.1.1.0- Obras e Instalações		200.000,00
0601.08420312.015- Subvenção à Soc.Escol.Partic.de Ens.de 1º Grau		
3.2.3.1- Subvenções Sociais		160.000,00
3.2.3.1- Subvenções Sociais-FPM		659.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 512/82 - Fls. II

0601.08421882.016-	Manutenção do Ensino do 1º Grau	
	3.1.1.1- Pessoal Civil	450.000,00
	4.1.2.0- Equip.e Mat.Permanente	70.000,00
0601.08421881.015-	Reequipamento de Escolas do Ensino de 1º Grau	
	4.1.2.0- Material Permanente	460.000,00
0601.08422172.017-	Manutenção do Serviço de Orientaçao Pedagogica	
	3.1.2.0- Material de Consumo	60.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0801.03070312.027-	Contribuição p/a Justiça Eleitoral	
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	40.000,00
0801.05221372.023-	Manutenção dos Serviços da Repetidora de TV	
	3.1.2.0- Material de Consumo	120.000,00
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	70.000,00
0801.05221372.024-	Contribuições Sociais	
	3.1.1.3- Obrigações Patronais	2.400.000,00
0801.15340002.026-	Contribuição ao Pasep	
	3.2.8.0- Contribuição p/o Pasep	125.000,00
SOMA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES .....Cr$		15.910.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr$ 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) para atendimento de despesas na dotação e classificação funcional programática seguintes:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0801.03300311.018-	Participação do Município na Construção Prodio da D.P.	
	4.3.2.2- Transf.a Estados e ao D.Federal	600.000,00
SOMA DOS CRÉDITOS ESPECIAIS .....Cr$		600.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos pelos artigos 1º e 2º deste Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

a) ARRECADAÇÃO A MAIOR - no valor de Cr$ 16.358.100,00 (dezesseis milhoes, trezentos e cincoenta e oito mil e cem cruzeiros);

b) REDUÇÃO DE VERBAS - no valor de Cr$ 160.000,00(cento e sessenta mil cruzeiros), nas dotações e classificação funcional programatica seguintes:

01 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101.01010012.001-	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	
	3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	60.000,00
0101.01010011.001-	Reaparelhamento da Câmara Municipal	
	4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	100.000,00
SOMA DAS REDUÇÕES DE VERBAS .....Cr$		160.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 512/82 - Fls. III.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 29 do novembro de 1982.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORR
Prefeito Municipal.